

LEI MUNICIPAL Nº 1188/12, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, celebrar convênio com a Cooperativa da Agricultura Familiar de Floriano Peixoto Ltda – COPERFLOR e a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas o pagamento de frete do milho vendido pela CONAB, taxa de armazenagem e transbordo, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 1324/12 de 12 de janeiro de 2012 e Decreto Estadual nº 48.798, de 14 de janeiro de 2012, e Portaria Nº 49, de 13 de fevereiro de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, em virtude da estiagem que vem comprometendo a produção agrícola e as receitas municipais, autorizado a celebrar Convênio com a Cooperativa da Agricultura Familiar de Floriano Peixoto Ltda - COPERFLOR, com repasse de auxílio financeiro para pagamento de frete dos armazéns credenciados até a sede daquela entidade, bem como de taxa de armazenagem e transbordo do milho para consumo do rebanho animal, disponibilizado pela CONAB, para os agricultores do Município que adquiriram o produto, através do credenciamento junto ao SUTRAF e ASCAR.

Art. 2º - Fica o Município, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012, Créditos Suplementares no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas com a implementação do convênio nas seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.02 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2017 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (327).....R\$ 10.000,00

(Recurso: 1 - Livre)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 10.000,00

Art 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, a seguinte fonte:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.02 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2017 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (326).....R\$ 10.000,00

(Recurso: 1 - Livre)

TOTAL DE REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.000,00

§ 1º - Para a consecução dos objetivos do Convênio, o Município pagará o valor de R\$ 1,00 (um real) para cada saca transportada, bem como, o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) por saca transbordada e armazenada em armazém da entidade.

§ 2º - O pagamento dos valores ocorrerá mediante apresentação da lista oficial de agricultores que acessaram o produto, disponibilizada pelo SUTRAF e ASCAR, bem como apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e/ou conhecimento de transporte rodoviário de cargas pela entidade parceira.

§ 3º - O Termo Convenial autorizado nos termos do “caput” deste artigo vigorará a partir da ratificação do mesmo entre as partes, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos treze dias do mês de abril de 2012.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.04.12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário